



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

EDITAL Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Pequi/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de processo seletivo simplificado destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para estágio de graduação nas áreas de **Direito e Farmácia**, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração e de Saúde.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Município de Pequi/MG, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 1.490/2018, resolve abrir processo seletivo para estágio nas áreas de Direito e Farmácia, sob responsabilidade conjunta das Secretarias Municipais de Administração e de Saúde.

1.1 Abrir processo seletivo para contratação de estagiários e formação de cadastro de reserva de estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores de Direito e Farmácia.

1.2 - A organização, a execução, a aplicação e correção das provas, a análise documental, a apreciação de recursos e a divulgação dos atos do processo seletivo competirão às Secretarias Municipais de Administração e de Saúde, com apoio da Comissão prevista neste Edital.

II – DAS VAGAS

2.1 - As vagas as quais objetiva este Processo Seletivo Simplificado, são as que seguem:

VAGA/CURSO	BOLSA MENSAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DIREITO	1 salário mínimo vigente	01 + CR	30 horas
FARMÁCIA	1 salário mínimo vigente	01 + CR	30 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- 3.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.3 – Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 3.4 – Estar em gozo dos direitos políticos;
- 3.5 – Não ter sido demitido ou o contrato anterior ter sido rescindido por justa causa por órgão público Municipal de Pequi/MG;

IV – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 – Local: **Sede da Prefeitura Municipal de Pequi/MG, localizada na Praça Santo Antônio, nº 190, Bairro Centro, na cidade de Pequi/MG;**
- 4.2 – Período: **de 04 de setembro a 09 de setembro de 2026.**
- 4.3 – Horário: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00h;
- 4.4 – A inscrição será **gratuita**, não sendo cobrada taxa de inscrição sob qualquer hipótese.
- 4.5 – Documentação exigida:

O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração simples e específica, os seguintes documentos:

- a) Original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;
- b) CPF; e
- c) Comprovante de residência emitido nos últimos 90 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

4.6 – Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declara atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;

4.7 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época;

4.8 – Outras informações:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

4.9 - O candidato deverá ter cursado pelo menos 50% (cinquenta por cento) do curso no qual estejam vinculados.

4.10 - Não serão permitidas inscrições de estudantes que estejam cursando o último semestre letivo.

4.11 - A formalização do Termo de Compromisso de Estágio estará vinculada a formalização de convênio com a instituição de ensino, caso a mesma já não seja conveniada com o Município

V – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências da função;

5.2 – O processo seletivo constará de prova objetiva, totalizando 100 (cem) pontos, de acordo com o conteúdo programático contido no ANEXO I;

5.3 - A prova constará de 20 (vinte) questões objetivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

5.4 - A prova será realizada no dia **13 de setembro de 2026**, na Escola Municipal Fernando Barbosa, localizada na Rua Primeiro de Junho, nº 41, Bairro Centro, Pequi/MG.

5.5 – O horário da realização das provas será de 09:00 às 12:00 Horas.

5.6 - Para a realização das provas, o candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica azul ou preta, documento de identidade original e comprovante de inscrição, com antecedência mínima de 15 minutos.

5.7 - Não será permitida qualquer consulta durante a realização da prova objetiva.

VI – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 - A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva;

6.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato:

- a) Residente no Município de Pequi;
- b) Que tiver o maior número de dependentes menores, e;
- c) O candidato de maior idade.

VII – DOS RECURSOS

7.1 - Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Especial contra os resultados, nos 02 (dois) dias úteis, após o dia de sua publicação, desde que demonstrado erro material;

7.2 - Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

7.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Pequi/MG, no horário de expediente e encaminhados à Comissão Especial Municipal do Processo Seletivo

VIII - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A convocação dar-se-á por ato publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Pequi;

8.2 - O candidato poderá ser convocado também por meio de correspondência, via e-mail oficial, ou correio, ou pessoalmente, desde que mantenha seus endereços atualizados;

8.3 - A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final na fila, durante a validade do processo seletivo simplificado, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente;

8.4 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;

8.5 - A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, divulgada em edital e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3 x 4;
- b) Fotocópia do documento de identidade;
- c) Fotocópia do CPF;
- d) Fotocópia autenticada do Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- e) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- f) Comprovante de endereço;
- g) Declaração expedida pela Secretaria da Instituição de Ensino a que esteja o estudante matriculado, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico e a duração do curso;
- h) Outros documentos a critério da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

IX – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA SELEÇÃO

9.1 - Caberá à Comissão de Acompanhamento da Seleção a aplicação das provas do processo seletivo, sua correção, análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no mural de avisos até o resultado final e a conclusão do certame.

9.2 - A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

FABIOLLA MACIEL BARBOSA PEREIRA	CPF: 133.250.966-54
MARIA ISABELLA DANTAS BARBOSA	CPF: 153.083.346-92
ANA FLAVIA DUARTE RODRIGUES	CPF: 156.504.086-45

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A jornada de estágio será de 06 (seis) horas diárias, com controle de presença, em turno matutino e/ou vespertino, conforme a conveniência da Administração, não podendo coincidir com o turno do curso na instituição de ensino.

10.2 - A bolsa estágio corresponderá ao valor de um salário mínimo vigente à época do pagamento.

10.3 - Compete às Secretarias Municipais de Administração e de Saúde definir os locais de atuação e os planos de atividades dos estagiários, observada a compatibilidade entre as atividades e a formação acadêmica em Direito ou Farmácia.

10.4 - A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, deste Edital, e, em especial a Lei Municipal 1.490/18.

10.5 - A contratação, originada deste processo seletivo simplificado, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

10.6 - Aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Plano de Cargos e Salários;

10.7 - As Secretarias Municipais de Administração e de Saúde, auxiliadas pela Comissão, serão responsáveis pelo acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

10.8 – O prazo de validade da presente seleção é de **12 (doze) meses**, contados da data da homologação do resultado final, podendo haver prorrogação, desde que aprovada referida prorrogação pela comissão Fiscalizadora dos Estágios;

10.9 - A classificação na seleção simplificada não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade;

10.11 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital;

10.12 – O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pequi, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização;

10.13 – Toda informação referente à realização do processo seletivo simplificado será fornecida pela Prefeitura Municipal de Pequi, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Municipal, desde que solicitada por escrito;

10.14 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Administração e de Saúde, ouvida a Comissão quando necessário.

10.15 – Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo Seletivo Simplificado;

10.16 – Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Pequi/MG e publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Pequi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

10.17 - Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pequi/MG;

10.18 - A convocação para as vagas informadas no item II deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Pública, dentro do prazo de validade

Pequi, 04 de setembro de 2026.

ANDRE LUIZ MELGACO
TAVARES:06587774679

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ MELGACO
TAVARES:06587774679
Dados: 2026.09.04 11:50:28 -03'00'

André Luiz Melgaço Tavares
Prefeito Municipal

Vistos da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.
Pequi, 04 / 09 / 2026
Assinatura: [assinatura]

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

➤ ESTAGIÁRIO DE CURSO SUPERIOR DE DIREITO:

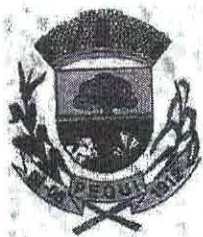
Conhecimentos específicos: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: princípios fundamentais, direitos e garantias fundamentais e Administração Pública; noções de Direito Administrativo: princípios, atos administrativos, poderes administrativos, agentes públicos, serviços públicos e responsabilidade civil do Estado; processo administrativo; transparência e acesso à informação; licitações e contratos administrativos; organização municipal; redação oficial, interpretação de textos jurídicos e ética no serviço público.

Referências bibliográficas – Direito: BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, texto atualizado; BRASIL. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. Edição mais recente; MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. Edição mais recente.

➤ ESTAGIÁRIO DE CURSO SUPERIOR DE FARMÁCIA:

Conhecimentos específicos: Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e organização; assistência farmacêutica e uso racional de medicamentos; seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos; controle de estoque, validade, conservação e rastreabilidade; farmacologia básica; segurança do paciente; farmacovigilância; legislação sanitária aplicada a medicamentos e estabelecimentos farmacêuticos; ética e atribuições profissionais; biossegurança e boas práticas em serviços de saúde.

Referências bibliográficas – Farmácia: BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, texto atualizado; BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; BRASIL. Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, texto atualizado; BRASIL. Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014; CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 724, de 29 de abril de 2022; ANVISA. Normas vigentes sobre boas práticas, armazenamento, dispensação e controle de medicamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTÁGIO CURSO	
NOME	
CPF	
RG	
NOME DA MÃE	
NOME DO PAI	
EMAIL	
TELEFONE	
ENDEREÇO	
NATURALIDADE	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
NUMERO INSCRIÇÃO:	

Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

ANEXO III – RECURSOS

RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO regido pelo Edital nº 001/2026, destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para estágio nos cursos de Direito e Farmácia, para atuação nas Secretarias Municipais de Administração e de Saúde do Município de Pequi/MG.

Eu, _____,
portador(a) do documento de identidade nº _____,
com inscrição nº _____, no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para a vaga de estágio do curso de _____, apresento recurso à Comissão de Acompanhamento do certame.

A decisão objeto de contestação é:

—

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

—

Pequi, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	04/09/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	04/09/2026 a 09/09/2026
PROVA OBJETIVA	13/09/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	15/09/2026
PRAZO PARA RECURSOS	16/09/2026 a 17/09/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	18/09/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 62 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

CRIA COMISSÃO PREPARATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS

O Prefeito Municipal de Pequi/MG, André Luiz Melgaço Tavares, no uso de suas atribuições legais conferida pelo inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar comissão preparatória do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 para preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para estágio de graduação nas áreas de **Direito e Farmácia** para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração e de Saúde e nomear os membros para compor a mesma, que será presidida pelo primeiro:

FABIOLLA MACIEL BARBOSA PEREIRA	CPF: 133.250.966-54
MARIA ISABELLA DANTAS BARBOSA	CPF: 153.083.346-92
ANA FLÁVIA DUARTE RODRIGUES	CPF: 156.504.086-45

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 03 de setembro de 2026.

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ MELGACO
TAVARES:06587774679
TAVARES:06587774679
Dados: 2026.09.04 11:49:27
-03'00'

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo.
Pequi, 03 / 09 / 2026
Assinatura: [assinatura]

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi